

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL			
Pregão Eletrônico Nº 027/2026		Data da sessão de abertura: 01 de julho de 2026 às 09h00min	
Processo Nº 122/2026	Sistema de Registro de Preços?	Edital Exclusivo ME/EPP?	Reserva de cota ME/EPP?
Protocolo nº 503532/2026	Não	Não	Não
Valor Máximo: R\$ 316.050,00 (trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais)			
Modo de disputa: Aberto		Vistoria? Sim	Amostra/ Demonstração? Não
Tipo de Licitação: Menor preço global			
O pregão será realizado por meio do endereço: www.bll.org.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/ Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: licitacaoirati@gmail.com ou www.bll.org.br.			
É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.			

O Município de Irati, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, com Paço Municipal junto a Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, Irati- PR, CEP: 84500-054, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **Menor preço global**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares;
- Lei Municipal nº 4060/2015

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), ALINE CARLA BRANDALISE**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h59min do dia 01 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00min do dia 01 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09h01min do dia 01 de julho de 2026

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Instrumento de Contrato

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Irati: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso necessário, através do e-mail: licitacaoirati@gmail.com ou licitacaoirati1@gmail.com ou telefone: (42) 3132-6161 ou (42) 3132-6122 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I. Contratação de empresa especializada em organização e realização do 36º Rodeio de Integração Cidade de Irati.

2. DA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

II. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

III. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

IV. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Não poderão participar do certame:

I. Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

II. Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

III. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV. Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

V. Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

VI. Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI MUNICIPAL Nº 4060/2015.

I. A participação nesta licitação é aberta a participação de empresas de todos os portes, sendo atribuído os benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

II. Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

I. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

III. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

IV. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Irati a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

VII. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

VIII. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio dos referidos documentos ocorrerá somente pelo vencedor, conforme art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

II. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

III. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

VI. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

VII. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos anexos;

II. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta final da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a disputa, sendo exigido apenas do vencedor;

III. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

IV. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

V. O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

VI. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação;

VIII. A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesses que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, bem como abertura de processo administrativo e eventual averiguação de penalização.

8. DA PROPOSTA

I. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo "MARCA PRÓPRIA". A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

II. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca;
- c. Fabricante;

III. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam

a licitante.

IV. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

V. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

VII. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

VIII. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

IX. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

X. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

XI. É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

XII. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das

propostas desconformes ou incompatíveis.

XIII. Não serão aceitas propostas que apresentem preços de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

XIV. Para análise da exequibilidade poderá ser solicitado ao licitante juntada de documentos e planilhas de custos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

XV. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável quando restar evidenciado que a proponente não é capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

XVI. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XVII. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

XVIII. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de

pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d. na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XIX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

XX. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

XXI. A decisão pela homologação do certame e a contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município;

XXII. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Irati obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

XXIII. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado,

desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

XXIV. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

I. Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

I. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços cadastradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

II. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

III. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

V. As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

VI. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

VII. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VIII. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

IX. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

X. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

XI. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

XII. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

XIII. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

XIV. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

XV. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

XVI. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

XVII. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa

XVIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XIX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XX. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XXI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XXII. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

XXIII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

XXIV. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

XXV. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

XXVI. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

XXVII. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

XXVIII. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XXIX. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

XXX. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

XXXI. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem

a. Sorteio.

XXXII. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta e demais documentos deverão ser inseridos em aba específica do sistema de pregão.

XXXIII. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

XXXIV. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XXXV. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

XXXVI. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

I. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

III. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

IV. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

V. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

VI. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

VII. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

VIII. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

X. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

XI. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIII. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XIV. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta.

XV. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA, SEGURO DE PROPOSTA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

I. A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

II. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

III. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

IV. Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

V. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VI. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

VII. Como forma de garantir um processo mais seguro à Administração,

tendo em vista a necessidade e peculiaridade do serviço a ser contratado, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar garantia de proposta conforme abaixo. A justificativa para tal exigência é um instrumento que pode auxiliar a construção de um melhor ambiente competitivo, afastando licitantes aventureiros.

VIII. A LICITANTE apresentará, junto da proposta readequada, comprovante de recolhimento de garantia de proposta emitido até a data limite para entrega da proposta readequada e que deve ocorrer ainda na fase de pré-habilitação, sendo a garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o edital, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IX. A garantia de proposta perderá sua eficácia e será liberada pela Administração em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou ato declaratório do fracasso, exceto se ocorrer:

1. Desistência da proposta dentro do prazo de validade;
2. Recusa injustificada em assinar o contrato;
3. Não apresentação da garantia de execução no prazo previsto.

X. Nesses casos, a garantia de proposta poderá ser executada integralmente, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

XI. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

(i) Moeda corrente nacional, mediante depósito identificado;

(ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(iii) Seguro-garantia;

(iv) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

XII.É de inteira responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

XIII.A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0390, Conta Corrente 575.256.153-8, até o limite da data marcada para a apresentação da proposta readequada, sob pena de ineficácia e não aceite da prestação da garantia.

XIV.A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário identificado e devidamente autenticado pelo Banco recebedor. Não serão aceitos agendamentos de depósitos ou congêneres.

XV.A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

XVI.A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

XVII. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

XVIII. Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o

Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

XIX. Em caso de não apresentação do seguro de proposta nas condições estabelecidas, ensejará a desclassificação do licitante.

13. DA HABILITAÇÃO

I. Após aceite da proposta, haverá convocação para inserção dos documentos de habilitação, conforme a relação de documentos contidos no anexo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

II. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

III. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

V. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

VI. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>.

VII. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VIII. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

IX. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

X. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

XII. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

XIII. Caso à pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema de disputa, com aviso chat com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

II. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

III. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

IV. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

I.A empresa vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, devendo apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a execução do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total..

II.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da

Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

III. Caso o fornecedor opte pela modalidade elencada no item b, terá o prazo qualificado, contado da data de homologação da licitação e da assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

IV. A vigência do instrumento de contrato terá o prazo de execução de 04 (quatro) meses e vigência de 06 (seis) meses para eventuais pagamentos do último mês de execução, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um contrato administrativo, cuja minuta se encontra no Anexo III deste Edital.

VI. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

VII. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

VIII. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

IX. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Irati.

X. Fica o Fiscal e o Gestor de contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

XI. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

XIII. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

XIV. adjudicar e firmar o instrumento de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV. Ainda, deverpa apresentar contrato com a locadora de guincho, caso não possua equipamento próprio.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

I. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no

§1º as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV. A sanção de multa, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso de inexecução de contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

V. No caso de inexecução parcial injustificada:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- b) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

c) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

d) No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

VI. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

b) O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 120 (cento) dias.

c) No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

VII. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

VIII. A sanção prevista impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b” a “g” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º- Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

18. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

I. Adota-se nesta licitação e nos consequentes instrumentos de Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução dos instrumentos de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução dos instrumentos de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua

participação em processo licitatório ou afetar a execução dos instrumentos de contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução dos instrumentos de contrato financiados pelo organismo.

III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução dos instrumentos de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução dos instrumentos de contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

II. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

III.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

IV.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

V.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VI.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

VIII.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

IX.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

X.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

XI.Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Irati, mediante justificativa motivada,o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

XII.Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

XIII.A Administração poderá, até a assinatura dos instrumentos de contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

XIV.Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Irati, com exclusão de qualquer outro.

XV.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III- Documentos de habilitação
- Anexo IV- Declaração unificada;
- ANEXO V – Minuta dos instrumentos de contratos

Na data da assinatura digital, Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa a pormenorizar e complementar as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas para a contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos municipais. O objetivo é a execução do **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, evento de relevância para o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município de Irati e em alusão ao aniversário de emancipação política.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto

A presente contratação tem como objeto a seleção de **empresa especializada em organização e realização de eventos para a execução do Rodeio de Integração Cidade de Irati**, evento de suma importância para o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município de Irati, no Estado do Paraná. O evento ocorrerá no terceiro final de semana do mês de julho de 2026, estendendo-se do dia 17 (sexta-feira) ao dia 19 (domingo) de julho de 2026, nas instalações do CT Willy Laars. A empresa contratada será responsável pela organização, montagem, execução, coordenação, gerenciamento e desmontagem da infraestrutura descrita nos itens aqui contemplados e dos serviços necessários à integral realização do evento e demais atividades a ele atreladas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A totalidade dos bens e serviços a serem fornecidos, incluindo estruturas, equipamentos, recursos humanos e logísticos, visa a garantir a excelência, segurança e o pleno êxito do **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, proporcionando uma experiência memorável e enriquecedora para expositores, participantes e o público em geral.

1.2. Das especificações preliminares

A contratação da empresa especializada para a concretização do **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, a ser realizada entre os dias 17 e 19 de julho de 2026 no CT Willy Laars, em Irati, no Estado do Paraná, constitui a essência desta demanda.

A empresa vencedora da licitação, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme pormenorizado neste Termo de Referência, sempre em conformidade com as diretrizes e disposições aqui estabelecidas. A **CONTRATADA** deverá atuar em constante alinhamento e sob o acompanhamento criterioso da Comissão Organizadora do **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, assegurando a aderência às expectativas e necessidades da Administração Municipal.

Considera-se que o objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos itens e serviços requeridos, passíveis de detalhamento por meio do edital e de especificações usualmente reconhecidas pelo mercado, justifica a modalidade de licitação a ser adotada. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, o qual representa a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública na aquisição de bens e na contratação de serviços desta natureza, promovendo a economicidade e a eficiência na alocação dos recursos públicos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da contratação

A Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, propõe a realização do **Rodeio de Integração Cidade de Irati** com o objetivo primordial de fomentar e valorizar as variedades econômicas e culturais do município, oferecendo à população e aos visitantes um conjunto robusto de atrativos, equipamentos, bens e serviços voltados ao entretenimento, lazer, cultura e negócios. Este evento se insere estrategicamente no calendário municipal como um atrativo de celebração tradicional do aniversário de emancipação política e também como motor para o desenvolvimento local, buscando atrair um público diversificado e significativo para Irati durante um período determinado, em consonância com as políticas de desenvolvimento econômico e turístico da municipalidade.

O **Rodeio de Integração Cidade de Irati** transcende a mera celebração, configurando-se como um vetor estratégico para a economia local. Ao reunir produtos locais, comerciantes e expositores do agronegócio, industriais e prestadores de

serviços em um único espaço, o evento cria um ambiente propício para a geração de negócios, a troca de experiências e a prospecção de novas oportunidades. O incremento do fluxo de visitantes e turistas durante os dias da feira resulta em uma injeção econômica direta e indireta, beneficiando hotéis, restaurantes, comércios diversos e toda a cadeia produtiva local. Além disso, o evento serve como vitrine para os produtos e serviços de Irati, projetando o município no cenário regional e estadual, atraindo investimentos e fortalecendo a imagem da cidade como um polo de desenvolvimento, tradicionalismo e hospitalidade. A valorização da cultura regional será impulsionada, com a atração de visitantes interessados não apenas nos espetáculos e exposições, mas também em todo contexto tradicionalista como a gastronomia, comércio típico, promovendo uma vivência completa e estimulando o retorno desses visitantes a Irati. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e com comprovada expertise em eventos é fundamental para garantir que o **Rodeio de Integração Cidade de Irati** seja planejado e executado com o mais alto padrão de qualidade, segurança e organização, alinhando-se às expectativas da Administração e da comunidade iratiense.

2.2. Da justificativa da não divisibilidade do objeto

A decisão pela contratação global do objeto desta licitação, sem fracionamento, fundamenta-se na busca pela eficiência, economicidade e na garantia da integridade técnica e operacional do evento **Rodeio de Integração Cidade de Irati**. Conforme entendimento consolidado, o parcelamento de um objeto licitatório somente se justifica quando técnica e economicamente viável e recomendável, visando aproveitar as peculiaridades do mercado sem comprometer a essência da contratação.

Neste contexto, a organização de um evento da magnitude do **Rodeio de Integração Cidade de Irati** demanda uma coordenação integrada e uma gestão unificada de todas as suas etapas e componentes. O fracionamento da contratação, dividindo as responsabilidades por múltiplas contratadas, implicaria em riscos significativos de descoordenação, desalinhamento técnico, dificuldades na padronização de materiais e serviços, e um aumento substancial na complexidade da fiscalização por parte da Administração Pública. A viabilidade técnica da não divisibilidade reside na intrínseca interconexão entre os diversos elementos que

compõem o evento. A contratação de um único fornecedor para a execução integral do objeto, apenas não conflitando com contratos já vigentes assegura a harmonia entre todas as partes, a compatibilidade entre os equipamentos e a otimização dos processos de montagem e desmontagem, minimizando falhas e garantindo a fluidez das operações.

Ademais, sob a perspectiva econômica, a contratação global tende a gerar um custo total inferior à soma dos custos de contratações fracionadas. Empresas especializadas em eventos possuem maior capacidade de negociação com seus fornecedores, logística otimizada e economias de escala, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. A gestão de um único contrato administrativo também simplifica os procedimentos burocráticos, reduzindo o tempo e os recursos humanos dedicados à administração contratual. O presente objeto, a ser administrado por uma única secretaria em um curto período de tempo de execução e realização, requer uma coordenação impecável. A contratação global facilitará a gestão do contrato e a realização do evento, sem causar prejuízos à Administração Pública, mitigando os riscos inerentes à própria execução e garantindo que o interesse público de oferecer um evento de alta qualidade e segurança seja plenamente atendido.

2.3. Da justificativa da solução apresentada

A solução apresentada neste Termo de Referência, que prevê a contratação de empresa especializada em organização de eventos, foi concebida a partir de um estudo preliminar aprofundado e da análise de modelos de sucesso em contratações anteriormente realizadas e em outros municípios para eventos de porte similar. Esta abordagem visa a proporcionar à população de Irati acesso gratuito a um evento de grande magnitude, maximizando os benefícios sociais, culturais e econômicos, sem onerar excessivamente os cofres públicos.

O serviço público, em sua essência, constitui uma atividade prestacional em que o Estado assume o dever de garantir o acesso a certas materialidades em favor da coletividade. Nesta perspectiva, para viabilizar a entrada gratuita aos munícipes iratienses, propiciando os benefícios já destacados na justificativa do objeto, a complexidade e as especificidades das atividades inerentes a um evento como o **Rodeio de Integração Cidade de Irati** conduzem à contratação externa desta

prestação de serviços. A expertise e a capacidade operacional da iniciativa privada são indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança exigidas, em um nível que não seria alcançável exclusivamente com recursos próprios da Administração, especialmente considerando a gratuidade do acesso.

3. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA O 36º RODEIO DE INTEGRAÇÃO

O objeto do presente edital compreende a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para o **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, no CT Willy Laars, em Irati, no Estado do Paraná.

4. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DETALHADA PARA O 36º RODEIO DE INTEGRAÇÃO

4.1. Introdução e Contextualização do Evento

A presente matriz de alocação de riscos tem como escopo principal a identificação, análise e atribuição de responsabilidades pelos potenciais eventos adversos que possam impactar a organização e a realização do **Rodeio de Integração Cidade de Irati**. Este evento deste porte e de relevância estratégica para o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município de Irati, no Estado do Paraná, será realizado entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, nas instalações do CT Willy Laars. A sua concretização demanda a contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos complexos, que abrangerá desde o planejamento e montagem da infraestrutura até a coordenação, gerenciamento, execução e desmontagem, em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência, abrange uma vasta gama de serviços e fornecimentos, incluindo a instalação de infraestrutura e serviços específicos e refinados. A empresa contratada, além de prover toda a estrutura física e os recursos humanos necessários, será responsável pela obtenção de toda a documentação legal e técnica, incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) e

outras autorizações exigidas pela legislação vigente para eventos.

4.2. Fundamentação Legal e Metodologia de Gestão de Riscos em Contratações Públicas

A elaboração desta Matriz de Alocação de Riscos encontra amparo legal nos preceitos da Lei Federal nº 14.133. A referida legislação destaca a imperatividade da gestão de riscos como ferramenta essencial para a governança das contratações e para a promoção da segurança jurídica e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ao tratar da fase preparatória do processo licitatório, preconiza que o planejamento das contratações públicas deve considerar a gestão de riscos como elemento integrante e fundamental. Isso implica na necessidade de identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que podem afetar a consecução dos objetivos contratuais, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em informações qualificadas e que medidas adequadas sejam implementadas para mitigar ou gerenciar esses riscos. A gestão de riscos, nesse contexto, não se restringe apenas à fase de planejamento, mas se estende por todo o ciclo de vida do contrato, desde a sua concepção até a sua extinção, visando assegurar a entrega dos bens e serviços com a qualidade esperada e dentro dos prazos e custos previstos.

Complementarmente, a mesma Lei determina que a alocação de riscos entre as partes contratantes deve ser estabelecida no edital e no contrato, de forma equilibrada e transparente. Esta previsão legal reflete a importância de que a Contratante e a Contratada tenham clareza sobre suas responsabilidades diante de eventos incertos que possam surgir durante a execução contratual. Uma alocação de riscos bem definida evita ambiguidades, litígios futuros e assegura que cada parte assuma os riscos para os quais possui maior capacidade de gerenciar, controlar ou suportar financeiramente. Dessa forma, a Matriz de Alocação de Riscos torna-se um instrumento vital para a prevenção de problemas, a otimização da execução contratual e a proteção do interesse público, garantindo que o **Rodeio de Integração Cidade de Irati** seja realizado com o máximo de sucesso e segurança, minimizando imprevistos e potenciais prejuízos à Administração Municipal e à população.

A metodologia para a construção desta matriz envolveu a identificação

exaustiva de riscos inerentes a eventos deste porte, com especial atenção às particularidades do **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, conforme detalhado no Termo de Referência. Cada risco foi submetido a uma análise de impacto (financeiro, operacional, reputacional, segurança) e probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta), permitindo uma avaliação qualitativa do seu potencial danoso. Em seguida, procedeu-se à alocação de responsabilidade, definindo-se se o ônus de cada risco recairia sobre a Contratante (Prefeitura de Irati), a Contratada, ou se seria um risco compartilhado, sempre em busca da alocação mais eficiente e justa. Por fim, foram delineadas ações preventivas, com o objetivo de evitar a materialização do risco, e ações contingenciais, para a pronta resposta caso o risco se concretize, assegurando a continuidade e a integridade do evento.

4.3. Contexto Operacional do Evento e os Riscos Associados

O **Rodeio de Integração Cidade de Irati**, conforme seu Termo de Referência, representa um empreendimento de significativa envergadura, que envolve uma complexa teia de serviços, estruturas e cronogramas interligados. A natureza multidisciplinar do evento, que agrega competições campeiras, provas de laço e rédea, exposições, pavilhão de animais e áreas de alimentação, impõe um ambiente propício ao surgimento de diversos riscos que necessitam de uma gestão proativa e de uma clara alocação de responsabilidades entre a Contratante (Prefeitura de Irati) e a Contratada.

O cronograma de execução é particularmente desafiador, com a previsão de que todas as estruturas e equipamentos sejam entregues e montados no CT Willy Laars entre os dias 14 e 16 de julho de 2026, com conclusão e disponibilidade para vistoria com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação às datas de realização do evento. Este curto lapso temporal para a montagem de uma infraestrutura tão vasta e complexa, que inclui a instalação de arquibancadas, mangueiras, bretes de soltura e áreas de acampamento, acarreta um elevado risco de atrasos que podem comprometer a abertura do evento e a obtenção das licenças necessárias. A documentação pertinente, como ARTs, RRTs e licenças do Corpo de Bombeiros, também deve ser entregue até a mesma data, demandando um planejamento e execução impecáveis por parte da Contratada. A segurança do público, dos trabalhadores e o bem-estar animal são preocupações centrais e fontes

de riscos substanciais. Para fins de possível subcontratação, poderão ser subcontratados os serviços veterinários.

As obrigações da Contratante, por sua vez, incluem a disponibilização do CT Willy Laars em perfeitas condições de uso, com limpeza e roçada prévias, fornecimento de energia elétrica e água tratada, além do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB) da edificação permanente. A falta de cumprimento de qualquer dessas obrigações pode gerar impactos significativos no cronograma e na qualidade do evento, demandando uma colaboração estreita e uma comunicação eficaz entre as partes. A complexidade do evento, a multiplicidade de atores envolvidos e os prazos apertados justificam a necessidade de uma matriz de riscos robusta e detalhada, que assegure a previsão e o tratamento adequado de cada eventualidade.

4.4. Matriz de Alocação de Riscos Detalhada

Identificação do Risco	Impacto	Probabilidade	Alocação de Responsabilidade	Ações Preventivas	Ações Contingenciais
1. Condições Climáticas Adversas: Caracterizado por fortes chuvas, vendavais ou outras condições meteorológicas extremas que podem comprometer a segurança das estruturas temporárias, a realização de atividades ao ar livre, além de afetar o acesso e a permanência do público no local do evento. Este risco é	Alto (Danos a estruturas, cancelamento de atividades, interrupção do evento, prejuízo à imagem, financeiro e risco à segurança do público e dos animais).	Média (A ocorrência de chuvas no período de 17 a 19 de julho de 2026 em Irati, PR, é uma possibilidade concreta que pode impactar diretamente a pista de laço e a experiência do público, exigindo planejamento e recursos adequados para sua mitigação).	Compartilhado (A Contratante define as datas do evento e a Contratada é responsável pela execução e segurança das estruturas temporárias, sendo ambos os entes corresponsáveis pela mitigação dos impactos de intempéries climáticas).	Acompanhamento diário da previsão meteorológica com antecedência mínima de 10 dias. Instalação de estruturas com resistência comprovada a ventos e chuvas. Previsão de sistema de drenagem do CT Willy Laars. Reforço de todas as estruturas temporárias com ART ou RRT de engenheiro atestando a segurança e estabilidade em condições climáticas	Acionamento imediato do plano de contingência para segurança do público e equipe. Interrupção temporária ou cancelamento de atividades ao ar livre em caso de condições extremas. Utilização de espaços cobertos como alternativa. Reforço da equipe de manutenção para reparos emergenciais. Recomposição de danos materiais. Comunicação transparente com o

particularmente relevante considerando a localização e a época do ano.				adversas.	público sobre eventuais alterações na programação.
2. Atraso na Entrega ou Montagem das Estruturas e Equipamentos: Falha da Contratada em cumprir os prazos de montagem de todas as estruturas e disponibilização de equipamentos até o prazo estipulado, comprometendo a vistoria do Corpo de Bombeiros e a abertura do evento.	Alto (Impedimento da abertura do evento, prejuízo financeiro para ambas as partes, danos reputacionais, inviabilidade da obtenção do licenciamento do Corpo de Bombeiros e outras licenças, aplicação de sanções contratuais).	Média (A complexidade de montagem de um evento deste porte, com múltiplos elementos e um prazo apertado, apresenta uma probabilidade média de ocorrência de atrasos, exigindo rigoroso acompanhamento e planejamento por parte da Contratada).	Contratada (A responsabilidade pela execução e cumprimento do cronograma de montagem é integralmente da Contratada, conforme itens previstos no Termo de Referência, incluindo a entrega da documentação técnica e licenças).	Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado, com prazos intermediários e equipes dedicadas. Fiscalização intensiva e diária pela Contratada do andamento da montagem. Previsão de equipes de contingência e equipamentos de reserva. Planejamento logístico eficiente para o transporte de materiais. Obtenção prévia de	Aplicação das sanções contratuais previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e no contrato. Mobilização de equipes extras e horas extras para acelerar a montagem. Acionamento de planos de contingência para abertura parcial do evento, se possível e seguro. Negociação com o Corpo de Bombeiros para agendamento de vistoria emergencial, se aplicável e sob a anuência da Contratante.

				todas as autorizações necessárias para a montagem. Apresentação de ARTs e RRTs de montagem e projetos com antecedência suficiente para análise da Contratante.	
3. Falhas Técnicas em Equipamentos Essenciais: Ocorrência de panes, defeitos ou mau funcionamento de equipamentos críticos durante o evento, resultando em interrupção de provas ou outras atrações, comprometendo a experiência do público e	Alto (Interrupção de atrações, insatisfação e possível tumulto do público, risco de acidentes, prejuízo financeiro e reputacional, descumprimento do objeto contratual).	Média (Mesmo com equipamentos de boa qualidade, eventos deste porte e uso contínuo aumentam a probabilidade de falhas técnicas, demandando um plano de manutenção e contingência robusto).	Contratada (A Contratada é responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e funcionamento de todos os equipamentos, conforme itens do Termo de Referência,	Testes e vistorias rigorosas de todos os equipamentos antes do início do evento e diariamente. Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período. Disponibilização de equipamentos de reserva para itens críticos, como	Substituição imediata do equipamento defeituoso por um de reserva. Reparo emergencial por equipe técnica especializada. Remanejamento da programação para minimizar impactos. Comunicação transparente com o público. Registro das

a imagem do evento.			devendo garantir o perfeito estado de uso e conservação).	geradores e sistemas de som. Contratação de equipe técnica especializada e de prontidão 24 horas.	ocorrências e aplicação de medidas corretivas.
4. Acidentes com o Público, Atletas ou Equipe: Ocorrência de lesões, incidentes ou acidentes graves envolvendo participantes do evento, atletas (especialmente nas provas campeiras) ou membros da equipe de trabalho, decorrentes de falhas nas estruturas, segurança inadequada, tumultos ou outros fatores, com ou sem a	Altíssimo (Danos físicos, óbitos, processos judiciais, indenizações vultosas, danos irreparáveis à imagem da Contratante e da Contratada, interdição do evento).	Média (Em eventos deste porte, com a circulação de um grande número de pessoas e a realização de atividades de risco como as provas campeiras, a probabilidade de acidentes é considerável, exigindo medidas preventivas e contingenciais extremas).	Compartilhado (A Contratada é a principal responsável pela segurança das instalações, brigadistas, socorristas, controle de acesso conforme itens previstos no Termo de Referência. A Contratante é corresponsável pela disponibilização de	Elaboração e aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros. Sinalização clara de rotas de fuga e saídas de emergência. Instalação de grades de contenção adequadas e controle de acesso eficiente. Contratação de equipes de segurança privada treinadas. Disponibilização de	Atendimento médico imediato às vítimas. Acionamento de autoridades policiais e de saúde. Isolamento da área do acidente. Investigação da causa do incidente. Comunicação com a família da vítima e assistência necessária. Medidas corretivas imediatas para evitar reincidência.

presença de animais.			atendimento médico de urgência ou emergência no posto médico, com equipes e ambulâncias básicas, e pelo controle de acesso de pessoas ao parque).	atendimento médico de urgência ou emergência. Fornecimento de EPIs e EPCs para atletas e equipe de manejo.	
5. Variações de Preços de Insumos Essenciais: Oscilações significativas nos preços de mercado de produtos e serviços que compõem o objeto do contrato (como alimentação animal, combustível e materiais de montagem),	Médio (Impacto financeiro na Contratada e, indiretamente, na qualidade dos serviços ou na capacidade de cumprimento do contrato, caso a variação seja muito acentuada e não	Média (O ambiente econômico apresenta flutuações de preços de insumos, o que confere uma probabilidade média a este risco, requerendo estratégias de gestão e contratação robustas).	Compartilhado (A Contratada assume o risco de variações ordinárias de mercado, mas em casos de eventos imprevisíveis e onerosos que alterem substancialmente a equação	Pesquisa de mercado abrangente e cotação de preços com múltiplos fornecedores antes da formulação da proposta. Negociação de contratos de longo prazo com fornecedores estratégicos. Inclusão de cláusulas	Análise e comprovação da variação de preços. Negociação para readequação de preços, com aprovação da Comissão Organizadora. Avaliação da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 131

afetando a rentabilidade da Contratada e a qualidade dos itens oferecidos ao público ou a viabilidade econômica da execução.	absorvível. Pode haver dificuldade em manter o padrão de qualidade e a oferta de produtos e serviços sem aumento dos preços ao consumidor final).		econômico-financeira do contrato, a Contratante pode ser acionada para reequilíbrio, conforme Artigo 131 da Lei nº 14.133 de 2021).	contratuais que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de eventos imprevisíveis e excessivamente onerosos.	da Lei nº 14.133 de 2021, caso comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis.
6. Não Obtenção ou Atraso na Obtenção de Licenças e Autorizações: Falha em obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Juizado de Menores, Polícia Civil, Polícia Militar, etc.) nos	Alto (Impedimento da realização do evento, interdição de áreas, aplicação de multas, danos reputacionais e financeiros).	Média (A complexidade de obtenção de licenças para eventos deste porte em um cronograma apertado gera uma probabilidade média, mesmo com o esforço das partes).	Compartilhado (A Contratada é a principal responsável pela obtenção das licenças do evento, conforme item previsto no Termo de Referência, e pela apresentação dos projetos e documentação	Início precoce do processo de solicitação de todas as licenças e autorizações. Elaboração de projetos técnicos conforme as normas de cada órgão. Acompanhamento sistemático do status dos processos. Alinhamento constante entre Contratante e	Ação corretiva imediata para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores. Negociação com os órgãos para prorrogação de prazos ou obtenção de licenças provisórias. Possibilidade de alteração na programação ou estrutura para se adequar às restrições impostas.

prazos estipulados, ou a obtenção de licenças com restrições que impeçam ou limitem a realização do evento.			técnica. A Contratante é responsável por disponibilizar o CLCB e CVCB da edificação permanente do CT Willy Laars e o alvará de funcionamento e taxas municipais).	Contratada para fornecer informações e documentos.	Interdição de áreas não licenciadas.
7. Falha no Controle de Acesso de Pessoas ao Evento: Falhas na equipe de controle de acesso, gerando filas excessivas, tumultos ou acesso indevido.	Médio (Insatisfação do público, tumultos, risco à segurança, danos reputacionais, impacto na fluidez do evento).	Baixa (A Contratada é responsável pelos profissionais que farão a recepção e controle de acesso de pessoas, conforme item previsto no Termo de Referência, sendo previsto e esperado que	Contratante (A responsabilidade pelo controle de acesso das pessoas ao evento é da Contratante, conforme item previsto no Termo de Referência).	Treinamento da equipe de controle de acesso. Disponibilização de catracas rotativas em número suficiente e em perfeito funcionamento. Elaboração de plano de fluxo de público. Sistema eficiente de emissão e validação de	Aumento da equipe de controle de acesso. Liberação temporária de catracas para desafogar filas, se seguro. Readequação do plano de fluxo. Comunicação com o público para orientar o acesso.

		implemente um sistema eficiente com número suficiente de atendentes).		credenciais ou pulseiras.	
8. Falha na Desmontagem e Devolução do Local: Não cumprimento do prazo de desmontagem e desocupação dos espaços, ou devolução do CT Willy Laars em condições de uso e limpeza não satisfatórias, conforme itens previstos no Termo de Referência.	Médio (Aplicação de multas, custos adicionais de limpeza e reparo, retenção da garantia de execução, prejuízo à imagem).	Baixa (A Contratada possui prazo estabelecido para desmontagem e obrigação de devolução do local limpo, tornando a probabilidade baixa com o devido planejamento).	Contratada (A Contratada é responsável pela desmontagem completa das estruturas e pela desocupação e limpeza dos espaços, devendo diligenciar para que o CT Willy Laars esteja em plenas condições de uso e limpeza, conforme previsto no Termo de Referência).	Elaboração de cronograma detalhado de desmontagem e limpeza. Alocação de equipe e equipamentos adequados para a tarefa. Fiscalização interna da Contratada durante o processo.	Aplicação de multas e sanções contratuais. Contratação de serviços de limpeza e reparo por terceiros, com ônus para a Contratada. Retenção da garantia de execução para cobrir os custos adicionais.
9. Ausência ou	Médio (Dificuldade de	Baixa (Espera-se que	Contratante (A	Designação de fiscais	Notificação da Contratada

Insuficiência de Recursos de Fiscalização pela Contratante: Falha na designação de fiscais de contrato ou de equipe de fiscalização em número e qualificação adequados, comprometendo o controle da execução do contrato e a garantia da qualidade dos serviços.	controle da execução contratual, risco de não conformidade com as especificações, prejuízo à qualidade do evento e à imagem da Administração Pública).	a Contratante destine recursos para a fiscalização, tornando a probabilidade deste risco ser baixa).	responsabilidade pela fiscalização da prestação dos serviços é da Contratante, por meio da Secretaria Municipal competente e da Comissão Organizadora, conforme item previsto no Termo de Referência).	de contrato e equipe de acompanhamento com qualificação técnica adequada. Elaboração de planos de fiscalização detalhados, com checklists e cronogramas de vistorias. Treinamento da equipe de fiscalização. Realização de reuniões periódicas de acompanhamento com a Contratada.	sobre não conformidades. Readequação da equipe de fiscalização. Aplicação de sanções contratuais à Contratada, caso se comprove a má execução dos serviços. Intervenção na execução do contrato, se necessário.
10. Danos ao Meio Ambiente: Produção de lixo em volume não gerenciado, descarte inadequado de resíduos, e emissão de	Médio (Multas ambientais, danos à imagem, reclamações da comunidade, impacto negativo no	Média (Eventos deste porte naturalmente geram grande volume de resíduos e poluição sonora, tornando a probabilidade média	Contratada (A Contratada é responsável pela gestão de resíduos sólidos e controle da poluição sonora,	Elaboração de Plano de coleta, incluindo coleta específica para o evento. Disponibilização de lixeiras em pontos	Recolhimento de resíduos pelas equipes contratadas. Ajuste imediato dos níveis de sonorização. Denúncias e reclamações serão

ruídos em níveis que excedam os limites permitidos pela legislação ambiental local, gerando impactos negativos ao meio ambiente e à vizinhança.	ecossistema local e no bem-estar dos moradores próximos).	sem um plano de gestão eficiente, conforme item previsto no Termo de Referência).	incluindo a disponibilização de lixeiras, limpeza periódica, coleta final e descarte adequado, além de dimensionamento dos sistemas de som para atender a legislação local).	estratégicos, com identificação para descarte de lixo comum e reciclável. Dimensionamento e operação dos sistemas de som para atender aos parâmetros técnicos da legislação local e ambiental.	direcionadas à Contratada para resposta e solução.
11. Problemas na Subcontratação: Falha da empresa subcontratada em cumprir suas obrigações, como atraso na entrega de materiais ou execução inadequada dos serviços veterinários, impactando o evento.	Médio (Prejuízo à programação, insatisfação do público, danos reputacionais e financeiros, aplicação de multas, descumprimento do objeto contratual).	Baixa (A subcontratação é admitida e a Contratada é responsável por selecionar subcontratados qualificados, conforme item previsto no Termo de Referência, tornando a	Contratada (A Contratada é solidariamente responsável com a subcontratada por todas as obrigações legais e contratuais, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela	Seleção criteriosa de subcontratados com comprovada experiência e capacidade técnica. Elaboração de contratos de subcontratação claros, com prazos e penalidades. Fiscalização e	Acionamento das cláusulas contratuais com a subcontratada. Intervenção direta da Contratada para correção das falhas. Substituição da subcontratada, se necessário. Absorção de custos e prejuízos pela Contratada. Aplicação de sanções contratuais à

		probabilidade baixa com a devida diligência).	perfeita execução contratual, conforme itens previstos no Termo de Referência).	acompanhamento da execução dos serviços subcontratados pela Contratada. Exigência de apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.	Contratada por descumprimento do contrato.
--	--	---	---	---	--

4.5. Considerações Finais sobre a Gestão Contratual e a Mitigação de Riscos

A efetiva gestão dos riscos identificados nesta matriz é um processo contínuo que demandará a colaboração e o comprometimento mútuo entre a Contratante e a Contratada. A Prefeitura Municipal de Irati, por meio de suas Secretarias e da Comissão Organizadora, exercerá a mais ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los caso não estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

A garantia de execução proposta será solicitada como pré-qualificação considerando garantir um processo mais seguro à Administração, tendo em vista a necessidade e particularidade do serviço a ser contratado, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar garantia de proposta no percentual máximo de 1% do valor do edital. A justificativa para tal exigência é um instrumento que pode auxiliar a construção de um melhor ambiente competitivo, afastando licitantes aventureiros e com equipamentos sucateados que não atendem a necessidade da Administração. Com a exigência da garantia de proposta no percentual adequado, a Administração Municipal mitiga os seguintes riscos mapeados na fase preparatória:

Propostas aventureiras e lances inexequíveis: Evita-se que empresas ofertem preços impraticáveis no sistema e, posteriormente, tentem entregar itens fora das especificações técnicas ou serviços com quantidades adulteradas.

Desistências injustificadas e recusas em assinar o contrato: Reduz-se a conduta de empresas que participam do certame sem real compromisso e abandonam o processo após a fase de lances.

Prejuízo à eficiência administrativa: Evita-se o prolongamento indevido do certame por conta da convocação sucessiva de licitantes remanescentes, fato que onera a equipe de contratações de Irati. Por fim, cabe destacar que a não apresentação da garantia no momento estipulado resultará na inadmissibilidade da proposta no certame. Ademais, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em

assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos exigidos, a garantia será **executada integralmente** em favor do Município. Esta exigência de garantia de proposta demonstra-se viável, proporcional e necessária para assegurar que o Município de Irati selecione fornecedores comprometidos, protegendo o erário contra a ineficiência e garantindo a regular execução do evento em tela.

A LICITANTE apresentará, junto da proposta readequada, comprovante de recolhimento de garantia de proposta emitido até a data limite para entrega da proposta readequada e que deve ocorrer ainda na fase de pré-habilitação, sendo a garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o edital, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta perderá sua eficácia e será liberada pela Administração em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou ato declaratório do fracasso, exceto se ocorrer:

- Desistência da proposta dentro do prazo de validade;
- Recusa injustificada em assinar o contrato;
- Não apresentação da garantia de execução no prazo previsto.

Nesses casos, a garantia de proposta poderá ser executada integralmente, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

(i) Moeda corrente nacional, mediante depósito identificado;

(ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(iii) Seguro-garantia;

(iv) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

É de inteira responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da

Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0390, Conta Corrente 575.256.153-8, até o limite da data marcada para a apresentação da proposta readequada, sob pena de ineficácia e não aceite da prestação da garantia.

A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário identificado e devidamente autenticado pelo Banco recebedor. Não serão aceitos agendamentos de depósitos ou congêneres.

A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

Em caso de não apresentação do seguro de proposta nas condições estabelecidas, ensejará a desclassificação do licitante.

A comunicação eficaz e transparente entre as partes é um fator primordial para o sucesso da gestão de riscos. A Contratada obriga-se a comunicar por escrito qualquer anormalidade que possa comprometer a qualidade dos serviços, permitindo à Contratante tomar as decisões necessárias para assegurar

a prestação adequada dos serviços. Dessa forma, esta Matriz de Alocação de Riscos não se configura apenas como um documento estático, mas como uma ferramenta dinâmica de gestão, que deve ser revisada e atualizada conforme a evolução do evento e o surgimento de novas informações, garantindo que o **Rodeio de Integração Cidade de Irati** seja um marco de sucesso para o Município de Irati.

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

5.1. Indicação da Equipe de Planejamento

Nome	Matrícula	Função
Aline Carla Brandalise	Matrícula nº 5062681	Agente de Contratação e Pregoeira
Élike Alceu Vasco	Matrícula nº 5066833	Agente de Contratação e Pregoeiro
Mirian Cristiane Kropniski	Matrícula nº 5067458	Agente de Contratação e Pregoeira
Eder Ricardo Silva Buccini	Matrícula nº 5067384	Equipe de Apoio
Adriano Pinto Godoi	Matrícula nº 5067318	Pesquisa de Preços, Elaboração do ETP e Fiscal de Contrato
Antonio Cesar Pires	Matrícula nº 5067913	Gestor de Contrato
Joby Ayub	Matrícula nº 2957950	Secretária da Fazenda
Marcio José Cardoso	Matrícula nº 2390890	Controle Interno
Jean Lucca Menon	Matrícula nº 5066766	Departamento Contábil
João Lucas Gomes da Silva	Matrícula nº 5066741	Procuradoria Municipal

5.2. Questionário de Análise de Viabilidade Local e Políticas Setoriais

Questionamento	Resposta	Especificação
Existem potenciais fornecedores locais?	Não	Não foram identificados fornecedores locais com capacidade para atender à complexidade do objeto.
Os potenciais fornecedores locais são enquadrados no regimento diferenciado (pelo menos três)?	Não	Não aplicável diante da inexistência de fornecedores locais aptos.
Existe política pública setorial?	Sim	Lei municipal 4060 de 2015.
Existe viabilidade para licitação com preferência local?	Não	Inviável diante da ausência de competitividade local para o segmento.
Existe viabilidade para licitação com exclusividade local?	Não	Inviável diante da ausência de competitividade local para o segmento.

5.3. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, entendendo que a contratação de empresa especializada para a organização e realização do **Rodeio de Integração Cidade de Irati** atende plenamente aos requisitos de conveniência, oportunidade, eficiência e interesse público, restando devidamente justificada a modelagem adotada.

6. Requisitos de habilitação:

6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante

apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

6.4. Comprovação da qualificação técnica

a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

b) Prova de Registro da Pessoa Jurídica Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou conselho equivalente, com validade e sob jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante (Certidão de Registro

de Pessoa Jurídica).

c) Prova de Registro da Pessoa Física declarada como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou conselho equivalente, com validade e sob jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante (Certidão de Registro de Pessoa Física).

d) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando os seguintes profissionais:

d.1) Registros dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente: Engenheiro de Segurança, devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU. Para eventos de grande porte, a segurança do público depende diretamente da integridade de estruturas temporárias e sistemas vitais.

I. Engenheiro de Segurança do Trabalho

Amparado pela Lei nº 7.410/85 e pelas Normas Regulamentadoras (NRs), este profissional é o gestor do risco ocupacional e coletivo.

Escopo Técnico: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), definição de rotas de fuga, sinalização de emergência e coordenação de brigadas de incêndio, em estrita observância ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Certificação: ART de Plano de Emergência e Medidas de Prevenção contra Incêndio, atuando em conjunto com a equipe técnica da Contratada e Corpo de Bombeiros.

d.1) O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Proponente. A declaração deve ser assinada pelo representante/administrador/procurador da empresa e pelo profissional declarado como responsável técnico.

e) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, emitido (s) em nome da Pessoa Jurídica, emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à

regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente. O atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a prestação de serviços semelhantes equivalentes ao abaixo estabelecido:

DESCRIÇÃO: Realização de evento com aluguel e alimentação de gado.

QUANTIDADE MÍNIMA: Aluguel de no mínimo 400 (quatrocentos) cabeças de gado.

f) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos, assim considerada a somatória dos quantitativos, dentro do mesmo lapso temporal.

g) Atestado de Capacidade Técnica Profissional acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, ou simplesmente a Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome de cada Responsável Técnico acima indicado, comprovando já ter atuado como Responsável Técnico em serviços similares ao descrito no escopo técnico em qualquer tempo, quantidade ou prazo.

6.4. Documentação Complementar

a) Declaração Conjunta (Anexo III);

b) A licitante deverá realizar visita técnica, por meio de seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do pregão, juntamente à Comissão de Eventos Municipal de Irati, em horário previamente agendado pelo interessado através do telefone a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal competente, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espacos existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, bem como para os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato e do projeto completo do Evento em tela deste.

c) As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura junto das Secretarias de Indústria e Comércio ou Secretaria de Cultura e Turismo.

d) A proponente, por meio de um representante técnico legal, quando da visita

técnica, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

f) A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação.

g) Caso opte por não realizar a visita técnica, a proponente deverá obrigatoriamente entregar, junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinada por seu responsável técnico, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

h) Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

6.5. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

6.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/202**ANEXO II****[MODELO DE] PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone/e-mail: _____

Validade da proposta: 60 dias.

O VALOR PROPOSTO É DE: R\$ ____,__ (_____)
referente aos LOTE (S) nº XXX, conforme descritivo abaixo elencado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	450	un	ALUGUEL DE GADO E ALIMENTAÇÃO DO GADO - Aluguel de no mínimo 450 cabeças de gado de raças diversas compatíveis em qualidade para rodeio crioulo, sendo a contratada responsável pela escolha, transporte, condições sanitárias, vacinação, alimentação e reposição de animal em caso de furto ou morte durante o evento, devendo ser aprovados pela Comissão dos CTGs de Irati. O gado que não apresentar condições de qualidade para participação das provas deverá ser substituído de imediato, sob responsabilidade da contratada, sob pena de multa e desconto de R\$ 500,00 por cabeça de gado não		

			compatível. Ainda, assume cumprimento integral da Lei Federal nº 10.519/2002, Portaria ADAPAR nº 389/2013 e Portaria SDA/MAPA nº 1.280/2025 e Resolução CONTRAN nº 791/2020 sendo a mesma obrigada a fornecer infraestrutura física, logística e sanitária adequadas para a salvaguarda da saúde dos animais, vedando taxativamente práticas de maus-tratos ou o uso de apetrechos técnicos que causem injúrias físicas, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais cabíveis. Comprovação de período máximo de transporte dos animais de 02 (duas) horas.		
2		1 un	EQUIPE PARA REALIZAR INSCRIÇÃO - Equipe qualificada para atuar no Centro de Tradições Gaúchas com a finalidade de organizar, registrar e validar a participação dos competidores nas provas do rodeio e outros eventos tradicionalistas, garantindo um processo justo, organizado e transparente durante todo o período do evento.		
3		8 un	NARRADORES - Contratação de 8 narradores especializados para a apresentação das provas de laços e rédeas, com atividades divididas pelos períodos da manhã, tarde e noite, devendo os profissionais ser previamente		

			aprovados pela Comissão dos CTGs de Irati, com remuneração correspondente ao período completo de atividade.		
4	7	un	JUÍZES - Contratação de 7 juízes técnicos para julgamento das provas de laços e rédeas, com atuação nos turnos da manhã, tarde e noite, devendo ser aprovados pela Comissão dos CTGs de Irati, com remuneração correspondente ao período integral de atividade.		
5	1	un	SILAGEM - Fornecimento de silagem de excelente qualidade para garantir que os cavalos e demais animais participantes recebam os nutrientes necessários para suportar as exigências físicas das provas campeiras, devendo o insumo ser aprovado pela comissão dos CTGs de Irati.		
6	1	un	VETERINÁRIO - Contratação de profissional médico veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná para a devida avaliação, recepção, inspeção sanitária e atendimento emergencial dos animais utilizados nas provas oficiais, com aprovação da Comissão dos CTGs de Irati.		
7	1	un	MANEJO DA MANGUEIRA - Disponibilização de equipe de pessoas treinadas e capacitadas para o manejo do gado na mangueira, separando os		

			animais para impedir a mistura de gado cansado e descansado, além de fornecer água potável e alimentação adequada aos animais.		
8	1	un	RESPONSÁVEL E CONFERENCISTA DE GADO - Profissional indicado para realizar o controle, guarda, liberação e recolhimento dos animais locados utilizados durante a realização de todas as provas oficiais do rodeio.		
9	90	Diárias	RECEPCIONISTAS UNIFORMIZADOS - Pagamento conforme demanda; Serviço de recepção e atendimento ao público, orientação e controle de acesso em pontos de credenciamento, portões de entrada, áreas de informações e salas de autoridades. Equipe composta por ambos os gêneros, devidamente uniformizados, equipados e identificados, com jornadas de 12 horas diurnas ou noturnas, respeitando as normas trabalhistas vigentes.		

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G./CPF:	

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

- I) Regularidade Fiscal;
- II) Regularidade Trabalhista;
- III) Qualificação Econômica – Financeira;
- IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

Requisitos de habilitação:

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada

está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

6.4. Comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.
- b) Prova de Registro da Pessoa Jurídica Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou conselho equivalente, com validade e sob jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica).
- c) Prova de Registro da Pessoa Física declarada como Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou conselho equivalente, com validade e sob jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante (Certidão de Registro de Pessoa Física).
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando os seguintes profissionais:

I. Engenheiro de Segurança do Trabalho

Amparado pela Lei nº 7.410/85 e pelas Normas Regulamentadoras (NRs), este profissional é o gestor do risco ocupacional e coletivo.

Escopo Técnico: Elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), definição de rotas de fuga, sinalização de emergência e coordenação de brigadas de incêndio, em estrita observância ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Certificação: ART de Plano de Emergência e Medidas de Prevenção contra Incêndio, atuando em conjunto com a equipe técnica da Contratada e Corpo de Bombeiros.

d.1) O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Proponente. A declaração deve ser assinada pelo representante/administrador/procurador da empresa e pelo profissional declarado como responsável técnico.

e) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, emitido (s) em nome da Pessoa Jurídica, emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente. O atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a prestação de serviços semelhantes equivalentes ao abaixo estabelecido:

e.1) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante pessoa jurídica já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo por 01 (um) órgão público ou privado. O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado. Deverá constar no atestado, no mínimo, a organização de evento com público circulante de no mínimo 15.000 (quinze mil) pessoas (50% do público estimado do último evento realizado).

e.2) Justificativa: A exigência de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, busca comprovar que a licitante já executou objeto de natureza igual ou semelhante ao ora licitado, demonstrando experiência prática e compatível com a complexidade da contratação. Tais documentos, aliados à exigência de indicação do pessoal técnico qualificado, registro nos conselhos profissionais (CREA/CAU), bem como da apresentação de programas e certificados relacionados à saúde e segurança do trabalho (PGR,

PCMSO, NR 35, NR 01), visam resguardar a Administração Pública quanto à eficiência, segurança, qualidade e legalidade da execução contratual.

f) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos, assim considerada a somatória dos quantitativos, dentro do mesmo lapso temporal.

g) Atestado de Capacidade Técnica Profissional acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, ou simplesmente a Certidão de Acervo Técnico, emitido em nome de cada Responsável Técnico acima indicado, comprovando já ter atuado como Responsável Técnico em serviços similares ao descrito no escopo técnico em qualquer tempo, quantidade ou prazo.

4. Documentação Complementar

a) Declaração Conjunta (Anexo III);

b) A licitante deverá realizar visita técnica, por meio de seu responsável técnico, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do pregão, juntamente à Comissão de Eventos Municipal de Irati, em horário previamente agendado pelo interessado através do telefone a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal competente, a fim de tomar conhecimento das condições de trabalho, da estrutura administrativa, da estrutura física/espços existentes, áreas consideradas relevantes, sua estrutura de planejamento de logística, equipes que estarão vinculadas ao trabalho, bem como para os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato e do projeto completo do Evento em tela deste.

c) As visitas somente serão agendadas/realizadas respeitando o horário de expediente normal da Prefeitura junto das Secretarias de Indústria e Comércio ou Secretaria de Cultura e Turismo.

d) A proponente, por meio de um representante técnico legal, quando da visita técnica, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) Ao final da visita, será emitida declaração comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante legal da empresa tomou

conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

f) A declaração de participação na visita técnica deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os documentos de habilitação.

g) Caso opte por não realizar a visita técnica, a proponente deverá obrigatoriamente entregar, junto com os documentos de habilitação, declaração de responsabilidade pelo conhecimento das condições locais para a execução do objeto, assinada por seu responsável técnico, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

h) Caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/202

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura de Irati- PR- PMI

Pregão Eletrônico nº 027/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização do 36º Rodeio de Integração Cidade de Irati.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Irati,;

- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que concorda com as condições estabelecidas no edital e se submete ao cumprimento integral da Lei Federal nº 10.519/2002, Portaria ADAPAR nº 389/2013 e Portaria SDA/MAPA nº 1.280/2025 e Resolução CONTRAN nº 791/2020 sendo a mesma obrigada a fornecer infraestrutura física, logística e sanitária adequadas para a salvaguarda da saúde dos animais, vedando taxativamente práticas de maus-tratos ou o uso de apetrechos técnicos que causem injúrias físicas, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais cabíveis.
- Declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
- Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.
- Declaro que a destinação final dos resíduos provenientes da prestação dos serviços seguirá a legislação ambiental, em especial a Lei de Resíduos Sólidos.
- A proponente acima qualificada DECLARA para os fins de direito, na qualidade de participante do procedimento licitatório, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, que:

() VISTORIOU e conhece o local das instalações do evento referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

() DISPENSA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.*

*Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do município.

APENAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Enquadra-se como Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que o faturamento bruto anual não é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, conforme balanços anexo ao processo.
- Está ciente de que a inexatidão das informações prestadas nesta declaração implicará em sanções administrativas, civis e penais, inclusive a perda do enquadramento como ME e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/202

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato que celebram e vinculam entre si, o Município de Irati- PR e

_____.

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes, podendo ser citado no Paço Municipal, sediado à Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro – Irati-PR.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CNPJ sob o nº _____, e NIRE nº _____, neste ato representado por seu _____, o (a) Sr (a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, regido Pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/202, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem assim, com fundamento no ato de Homologação e Adjudicação contido nos autos, firmar a presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

§ 1º - Tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em**

organização e realização do 36º Rodeio de Integração Cidade de Irati, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, no CT Willy Laars, em Irati, no Estado do Paraná.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Termo de Referência;

II.O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV.Anexos dos documentos supracitados, tais como planilhas readequadas, cronogramas e demais memoriais.

V.O cumprimento integral da Lei Federal nº 10.519/2002, Portaria ADAPAR nº 389/2013 e Portaria SDA/MAPA nº 1.280/2025 e Resolução CONTRAN nº 791/2020 sendo a mesma obrigada a fornecer infraestrutura física, logística e sanitária adequadas para a salvaguarda da saúde dos animais, vedando taxativamente práticas de maus-tratos ou o uso de apetrechos técnicos que causem injúrias físicas, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais cabíveis. Comprovação de período máximo de transporte dos animais de 02 (duas) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

§ 1º - Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços para os itens abaixo discriminados, sendo o valor total desse instrumento de contrato XXXX, conforme os itens abaixo discriminados:

item 1: xxxx

item 2: xxxx

§ 2º- O serviço, seguirá os seguintes passos:

§ 3º- Os prazos de entrega e execução são prementes. A disponibilização de todos os itens e serviços para uso e vistoria deve ocorrer com no mínimo 03

(três) dias de antecedência em relação às datas de realização do evento, garantindo que toda a infraestrutura esteja em plenas condições de funcionamento e devidamente vistoriada pela comissão organizadora. A documentação pertinente à estrutura e aos serviços deve ser entregue conforme orientação da Comissão Organizadora. A desmontagem integral de todas as estruturas e a desocupação dos espaços deverão ser finalizadas em prazo compatível com o cronograma oficial. Tais requisitos, em sua totalidade, buscam garantir a excelência, segurança e o pleno êxito do Rodeio de Integração Cidade de Irati, proporcionando uma experiência memorável e enriquecedora para expositores, participantes e o público em geral.

§ 4º- O evento ocorrerá entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, nas instalações do CT Willy Laars.

§ 6º- Os serviços, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser executados nos locais indicados, sendo os mesmos iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação via empenho e todos os itens e serviços para uso e vistoria devem estar aptos e prontos com no mínimo 01 (um) dias de antecedência em relação às datas de realização do evento, caso o prazo não possa ser cumprido a empresa deverá solicitar prorrogação do mesmo mediante autorização prévia. Será considerado descumprimento de cláusula contratual se ocorrer atraso não justificado.

CLÁUSULA QUINTA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único- Para fins de possível subcontratação, poderão ser subcontratados os serviços veterinários.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)

§ 1º- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e proposta apresentada pela licitante. Considerando a validade do processo, não há índice de reajuste.

CLAUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento.
- II. Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do objeto;
- III. Indicar o local de entrega dos bens e/ ou prestação dos serviços.
- IV. Pelo pagamento do objeto contratado.
- V. Fiscalizar os contratos, entregas e/ ou prestações de serviços realizados pela contratada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- VII. Os quantitativos apresentados servem apenas para referência, não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do presente certame.
- VIII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- IX. A empresa será responsável pela contratação dos membros da equipe, registro ou contrato de trabalho, pagamento de salários, comissões, encargos e todo e qualquer remuneração ou custo trabalhista, manutenção da carga horária contratada, custas com acidentes, ferimentos, lesões de pequena e grande monta e óbito, tanto ocasionados aos funcionários contratados como ocasionados “pelos” funcionários contratados contra terceiros.
- X. Arcar com todas as despesas referentes a Associações ou Sindicatos da área.
- XI. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção, funcionários para operação e funcionamento dos equipamentos.
- XII. A contratada deverá providenciar todas as licenças, os recolhimentos das taxas, emolumentos, encargos e outras previstas em lei, necessárias à execução dos serviços, objeto desta licitação, não cabendo ao município qualquer ônus pela prestação dos serviços, além do pagamento da locação.
- XIII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as
- XIV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

de 1990);

- XVI. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- XVII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIX. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- XX. O local de execução dos serviços será indicado pela Secretaria solicitante.
- XXI. O prazo para execução das tarefas/obras será de acordo com o interesse da contratante.
- XXII. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de segurança. No uniforme deve estar indicado o nome da empresa contratada e em cores distintas das utilizadas pelos servidores do município.
- XXIII. Nas máquinas locadas deverão estar indicados o nome da empresa e, no mínimo, telefone para contato.
- XXIV. O contrato será celebrado com prazo de execução de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e houver disponibilidade orçamentária e vantajosidade comprovada.
- XXV. O contrato celebrado terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e houver disponibilidade de dotação orçamentária.

XXVI. Danos ocasionados aos bens ou a terceiros quando da execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º - Este contrato, documento vinculante para o Contratado, terá o prazo de execução de 04 (quatro) meses e vigência de 06 (seis) meses para eventuais pagamentos do último mês de execução, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos sendo atualizados por meio das tabelas referenciais , exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

§ 1º- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º- A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º- No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 120 (cento) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

conforme §8º.

§7º- A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º- A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º- A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º- Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. A inexecução total ou parcial ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção:

- I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador do instrumento de contrato.

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total deste objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Instrumento de contrato ou divergente da legislação aplicável.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Instrumento de contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do instrumento de contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Instrumento de contrato.

§2º. A Extinção desta Instrumento de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º- Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas

em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º-Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

§1º- A fiscalização instrumento de contrato caberá à Secretaria de Culturas, sendo efetuado pelo servidor Adriano Pinto Godoi, matrícula 5067318e a gestão dos termos contratuais será efetuada pelo servidor Antonio Cesar Pires Matrícula nº 5067913 ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente.

§2º- Em caso de impossibilidade justificada de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/gestores.

§3º- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

§2º- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§4º- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

§5º- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

§6º- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§7º- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

§8º- A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

§9º- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§10º- O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

§11º- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

§12º- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§13º- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório. Ainda, a emissão de notificações à contratada cabe aos fiscais, sendo que o registro de 03 (três) notificações dará início a processo administrativo sancionatório à empresa.

§14º- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

§15º- O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§16º- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

§17º- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§18º- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

§19º- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

§20º- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§21º- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

§22º- A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

§23º- Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§24º- Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

§25º- Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

§26º- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§27º- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

§28º- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

§29º- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

§30º- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

§31º- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO E TERMO DE REFERÊNCIA

§ 1º Todas as condições apresentadas no estudo técnico preliminar e termo de referência do edital de licitação nº 0xx/202, mantém-se como condição à prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

§1º- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

§1º- Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador do instrumento de contrato, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irati, ____de____de 202__.

Município de Irati- CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHA